



SENADO FEDERAL

Ofício nº 309 (SF)

Brasília, em 22 de abril de 2025.

Apresentação: 23/04/2025 13:47:19.380 - Mesa

DOC n.323/2025

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Comunicação de inexatidão material em autógrafo de Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi constatada inexatidão material no autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2017 (PL nº 1.964, de 2015, nessa Casa), que “Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 (Lei dos Fundos Constitucionais), que ‘regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), e dá outras providências”.

Diante disso, informo a Vossa Excelência a seguinte retificação:

onde se lê:

§ 6º Podem ainda ser enquadradas como beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exercem algum tipo de atividade relacionada à economia criativa ou profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores, desde que comprovem perante as instituições financeiras gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento condições técnicas e financeiras para se candidatarem aos financiamentos, nos termos dos incisos II e III do § 5º deste artigo.” (NR)

leia-se:

§ 6º Podem ainda ser enquadradas como beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exercem algum tipo de atividade relacionada à economia criativa ou profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores, desde que comprovem perante as instituições financeiras gestoras dos



* C D 2 5 6 8 4 4 2 0 9 4 0 0 *

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8491892068>





SENADO FEDERAL

Fundos Constitucionais de Financiamento condições técnicas e financeiras para se candidatarem aos financiamentos, nos termos deste artigo.” (NR)

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Apresentação: 23/04/2025 13:47:19.380 - Mesa

DOC n.323/2025



* C D 2 5 6 8 4 4 2 0 9 4 0 0 *

gsl/plc17-134inexatidão

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8491892068>

